

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros novos) destinados ao aluguel do prédio onde funciona a Unidade da Fiscalização Animal do Ministério da Agricultura.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

4.1.1.2.4.9.- Início de Obras

02-Pista asfaltada no aeroporto.....R\$ 2.200,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 14/69, DE 10 DE ABRIL DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I:-

ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio - com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de - Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de - cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:-Revogam-se as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 15/69, DE 10 DE ABRIL DE 1.969.

.Dispõe sobre a criação de uma Unidade Escolar Municipal.

De.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, --
D E C R E T A, a seguinte ...

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica criado o 4º Ano Escolar Primário Misto Municipal no Bairro do Pedregulho.

ARTIGO 2º:- A referida Unidade, funcionará no edifício do Grupo Escolar do referido bairro.

ARTIGO 3º:- AS despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Ver. Dr. Jose Rubens Ceschin,

-Presidente da Câmara Municipal-

-LEI Nº 16/69 DE 02 DE MAIO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando des suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Por esta Lei fica concedido ao Professor Francisco Roberto de Almeida Júnior o título de " CIDADÃO SANJOANENSE " pelos seus dignificantes trabalhos que muito tem honrado esta cidade.

ARTIGO 2º:- O título de que trata esta Lei será entregue em data a ser fixada pela M.D. Presidência da Casa, em Sessão Solene.

ARTIGO 3º:- As despesas com a execução da presente lei correrão - por conta de verbas próprias para êsse fim, consignadas no Orçamento vigente desta Casa.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Ver. Dr. Jose Rubens Ceschin -

-Presidente da Câmara Municipal-

